



PROTOCOLO SANITÁRIO - ATIVIDADES RELIGIOSAS

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- A lotação máxima autorizada (**30% da ocupação total**) deve seguir a regra de distanciamento social de dois (2) metros entre as pessoas ou quatro (4) metros quadrados por pessoa, com controle de acesso na entrada dos templos.
- Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados com sinalização aqueles que não poderão ser ocupados.
- Não permitir o acesso ou a permanência de pessoas sem máscara em quaisquer ambientes.
- É recomendado o uso de sinalização e marcações no chão para reforçar o distanciamento social mínimo de dois (2) metros nas diversas áreas.
- Sinalizar as informações relativas ao uso obrigatório de máscara, o respeito às filas e demais condutas que devem ser adotadas pelos participantes do evento das cerimônias.
- Para evitar fontes de contaminação e facilitar a higienização, deve ser retirado todo o material que pode ser compartilhado ou tocado por diferentes clientes, como jornais, revistas e objetos decorativos da recepção.
- Os atendimentos individuais devem ser realizados com horário agendado.
- As atividades de educação religiosa (Grupos, Células, Estudos) deverão permanecer suspensas até que aconteça a retomada das atividades educativas em geral, de acordo com as orientações e autoridades sanitárias. Essas atividades deverão ser realizadas de forma online.
- Reuniões gerenciais devem seguir a ocupação máxima permitida (30% da ocupação total) e distanciamento de dois (2) metros.
- As cerimônias de casamento, batismos, comunhões e outras são permitidas, desde que não tenham comemorações festivas, está proibido qualquer evento desse tipo.
- Manter dispensadores de álcool 70% em gel na entrada e locais de maior circulação de pessoas, como secretaria, confessionários, corredores e capelas, para que a higienização das mãos seja feita por religiosos, colaboradores e pelo público em geral.
- O distanciamento físico de dois (2) metros deverá ser respeitado também durante a gravação de cerimônias religiosas.
- Manter todas as áreas ventiladas, inclusive as salas de atendimento e locais de alimentação.
- Não é recomendada a utilização de bebedouros coletivos, sendo indicada a utilização de garrafas individuais.
- As cantinas e similares estão suspensas até a data de liberação, mediante Decreto Municipal. Todas as outras medidas devem seguir o Protocolo de Bares e Lanchonetes publicado pelo portal da Prefeitura Municipal.

2. HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação, como o salão principal, capelas, corredores, escadas e banheiros.
- Programar a rotina de desinfecção com álcool líquido 70% de objetos, superfícies e itens em geral de grande contato manual de colaboradores ou clientes.
- Reforçar a limpeza e a higienização em todos os pontos de maior contato, como bancadas, mesas, genuflexórios (bancos), cadeiras, pias, torneiras, piso, paredes e corrimãos.
- Para a higienização de equipamentos e utensílios, é recomendado o uso de papel-toalha ou panos multiuso descartáveis exclusivos para cada tipo de superfície.
- Os borrifadores ou dispensadores de álcool 70% devem ser abastecidos permanentemente, sempre após a higienização.

3. SANITÁRIOS

- Estabelecer o controle de acesso aos sanitários para que seja mantido o distanciamento físico de dois (2) metros no interior dos mesmos, especialmente, durante as etapas de entrada, intervalos e saída.
- A fila dos sanitários deve ser organizada na parte externa, preferencialmente, com marcações no piso, obedecendo também aos dois (2) metros de distanciamento entre as pessoas.
- Sinalizar as informações relativas ao uso obrigatório de máscara, o respeito às filas e demais condutas que devem ser adotadas pelos participantes do evento das cerimônias.
- Os sanitários devem ter lavatórios dotados de dispensadores abastecidos com sabonete líquido, papel-toalha descartável não reciclado e lixeira com tampa de acionamento a pedal, para evitar contato com as mãos.

4. FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES

- Os colaboradores/funcionários devem higienizar as mãos constantemente e usar máscaras.
- Os profissionais envolvidos em atividades de funerais devem usar os EPIs adequados à função.
- Deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois (2) metros entre os colaboradores, inclusive no ambiente de trabalho e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetores adicionais à máscara (face shield).
- Após cada uso, os utensílios de trabalho que possam vir a ser compartilhados entre os colaboradores (como rádios, contadores e telefones celulares) devem ser higienizados com álcool 70%.
- Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que o colaborador seja encaminhado para assistência médica.

Referências Bibliográficas:

<http://www.rio.rj.gov.br/documents/4144698/00702f49-271e-4c49-a2a3-e88485443f0a>

<http://www.rio.rj.gov.br/documents/4144698/7465fecb-76a3-45dd-a55c-74afcc6bfb22>